



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

## CONTRATO Nº 027/2010

**Processo:** PRA-0529/10  
**Licitação:** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93  
**Objeto:** Prestação de serviços de provedor para acesso à internet  
**Valor:** R\$ 1.188,00  
**Prazo:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, Autarquia Municipal de Regime Especial, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **TELESP – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A**, titular do CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº 35.300.158.814, sediada a Rua Martiniano de Carvalho nº 851, Bela Vista, CEP. 00023-210, São Paulo/SP, neste ato, representada por seus procuradores **Sr. Fábio Sarno Balladi**, portador do RG nº 22.231.501-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.924.208-52, e **Sr. Daniel de Souza**, portador do RG nº 23.633.734-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.523.208-43 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual:

1.1) Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor para acesso à internet no **CDPH - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA HISTÓRICA DA UNITAU**, localizada à na Rua XV de novembro nº 996, Praça Dr. Monteiro, CEP. 12020-250 - Taubaté/SP

1.2) A prestação de serviços de provedor pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

1.3) O provedor disponibilizará acesso à internet banda larga ADSL, via linha telefônica (Speedy), clássico 2 Mbps DSB/KSB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até limite máximo de 60 meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais)**, e seu pagamento encontra-se garantido, para o presente ano, pela Nota de Empenho nº 1.543/10, que onera a dotação orçamentária nº 1004.100400.12.392.0109.2008.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2010.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento à CONTRATADA será mensal, no importe de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), pelo ponto de acesso à internet, perfazendo um valor total de R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais), que será pago após ateste da Nota Fiscal/Boleto Bancário pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro pagamento mensal será efetuado logo após a assinatura do contrato para ativação do serviço, sendo os próximos meses pagos a contra-apresentação, posterior à prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal aqui acordado permanecerá inalterado por doze meses, podendo ser reajustado, após esse período, mediante requerimento escrito da CONTRATA, pelo índice INPC.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos moldes do artigo 87, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Se ocorrer a inexecução parcial ou total deste ajuste por parte da CONTRATADA, ensejará, além da rescisão, a aplicação das seguintes penalidades, cumulativamente:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratual ou saldo deste verificado à época da infração;
- b) declaração de inidoneidade;
- c) proibição de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes declaram-se cientes e de acordo com as seguintes condições:

8.1) A CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade pela interrupção nos seus serviços, causadas por caso fortuito ou força maior;

8.2) É vedado a qualquer das partes, ceder ou transferir a terceiros, direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autorquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O Foro deste contrato é o da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e termo.

**Taubaté, 20 de agosto de 2010.**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

**TELESP – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A  
CONTRATADA**